

ALVALADE

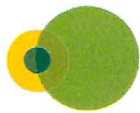
Junta de Freguesia

DESPACHO N. ° 607/2018

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018.

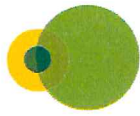
Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia;
- II. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- III. No Auto n.º 01/JFALV/2014 de transferência de competências do Município de Lisboa, assinado a 25 de julho de 2014, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, se encontra expressamente contemplado o Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito.
- IV. Na sequência daquele auto, foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, um Contrato de Delegação de Competências, datado de 25 de julho de 2014;
- V. No âmbito daquela transferência/delegação de competências, foi determinado que cumpria à Freguesia de Alvalade promover as operações de requalificação e de reabilitação do Complexo Desportivo de São João de Brito;
- VI. Em 4 de julho de 2016, por via da Proposta n.º 207/2016, aprovada pela Junta de Freguesia de Alvalade, foi lançado o concurso público que correu termos sob o n.º 17/CP/JFA/2016, com vista à execução da empreitada de



- requalificação e de reabilitação do Complexo Desportivo de São João de Brito;
- VII. No ano transato, foi promovido o concurso público para a adjudicação da empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo e Municipal de São João de Brito” – processo 53/CP/JFA/2017, com base na decisão de contratar do Órgão Executivo operada por via da aprovação da Proposta n.º 333/2017, na reunião de executivo de 3 de agosto;
- VIII. Na reunião realizada em 23 de outubro de 2017, foi deliberado pelo Órgão Executivo, através da Proposta n.º 407/2017, aprovar o Relatório Final do Júri e proceder à adjudicação da empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo e Municipal de São João de Brito” – processo 53/CP/JFA/2017, à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. O Contrato de empreitada foi celebrado no dia 22 de novembro de 2017, tendo sido atribuído o n.º 55/2017;
- X. O Tribunal de Contas emitiu a necessária declaração de conformidade, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em 21 de dezembro de 2017;
- XI. Durante a execução da empreitada foram identificados um conjunto de trabalhos, cuja espécie ou quantidade não se encontravam previstos no contrato inicial, que se tornaram necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista, e por outro lado não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a Freguesia de Alvalade e são estritamente necessários à conclusão da obra;
- XII. Os trabalhos referidos no Considerando XI correspondem aos trabalhos seguintes, melhor identificados, no anexo A ao presente Despacho: TM 002, TM 004, TM 003, TM 020, TM 019, TM 008, TM 021, TM 014;
- XIII. Os trabalhos em questão estão valorizados em € 84.294,69 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
- XIV. O encargo associado ao aditamento ao contrato, tem cobertura orçamental na rubrica Económica 07.01.03.02.00, da Orgânica, 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2018, e conforme documento de compromisso em anexo.





ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao supra exposto, determino:

1. Aprovar a realização dos trabalhos a mais, TM 002, TM 004, TM 003, TM 020, TM 019, TM 008, TM 021, TM 014, pelo Empreiteiro;
2. Autorizar a realização da despesa no valor de € 84.294,69 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
3. A aprovação da minuta da 1.^a adenda o contrato de empreitada de obras públicas n.º 55/2017;
4. Notificar o Empreiteiro, para se pronunciar sobre a minuta da 1.^a adenda ao contrato de empreitada de obras públicas n.º 55/2017;
5. O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 14 de dezembro de 2018

O Vogal

Mário Branco

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

1.ª ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º

55/2017

Aos (...) dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sita no Largo Machado de Assis, 1700-081 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., pessoa coletiva n.º 500 553 408, com sede em Martim D'Além, concelho de Barcelos, freguesia de Martim, 4755-307 Martim, com o capital social de Euros 5.000.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n. 500 553 408, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 10408- PUB, representada neste ato por Diogo Manso de Brito Nave Catalão na qualidade de Procurador com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 1041-8616-6666. -----

-Celebra-se Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 55/2017, na sequência do Despacho n.º 607/2018, de 14 de dezembro, do Vogal da Junta de Freguesia Mário Branco, sujeito a ratificação nos termos do disposto n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para a formalização dos trabalhos a mais no âmbito da empreitada de "Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito" trabalhos esses constantes do Anexo I à presente Adenda ao Contrato de Empreitada:-----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

1 – Pela presente Adenda ao Contrato é formalizado, pelo preço referido na Cláusula Terceira, a execução dos trabalhos a mais ordenados pela Freguesia de Alvalade, que constam dos mapas que integram o Anexo I à presente Adenda e que dela fazem parte integrante.-----

2 - Os trabalhos objeto da presente Adenda, correspondem a trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontram previstas no contrato inicial e que se tornaram necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a Freguesia de Alvalade, e são estritamente necessários à conclusão da empreitada. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

Pela execução dos presentes trabalhos advém ao Empreiteiro o direito à prorrogação do prazo de execução da empreitada, que as partes fixam, por acordo, em 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 – O valor da presente adenda ao Contrato de Empreitada é de € 84.294,69 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao preço dos trabalhos a mais, melhor identificados na Anexo I à presente Adenda, cujos preços foram objeto de acordo entre as partes. -----

2 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2018. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga numa única prestação. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita." -----

Cláusula Quinta - Caução -----

1 - É devida caução no valor de 5% do valor da presente Adenda, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração da presente adenda ao contrato de empreitada. -----

2 - A **PRIMEIRA OUTORGANTE** procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, caso esta não preste a caução prevista no número um desta cláusula. -----

Cláusula Sexta - Eficácia do Contrato -----

A presente Adenda ao contrato entra em vigor na data da sua assinatura-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de compromisso n.º 505. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE
